

LEI N° 1721-03/2019

(PROJETO DE LEI N° 180-03/2019)

Atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2020 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 054/2019 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° Os tributos municipais serão reajustados em **3,5% (três vírgula cinco por cento)** a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art. 2° Os prazos para pagamento dos tributos municipais são aqueles fixados no Código Tributário e em leis posteriores com as devidas alterações.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças